

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LEI N.º 1.377 /97.</u> DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE ADAIR LEME DE QUEIROZ, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO. Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de ADAIR LEME DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 25.467.765-4, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 048, Quadra "II ", localizado à Rua Vicentina Vieira de Jesus, " Loteamento Jd. Nova Pilar III", nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 048 do Loteamento "Jd. Nova Pilar III", com área de 162,00 metros quadrados, situado na Rua Vicentina Vieira de Jesus, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, medindo e dividindo pela frente 9,00 metros com a Rua Vicentina Vieira de Jesus, do lado direito de quem olha para o terreno, mede 18,00 metros e divide com o lote 047, do lado esquerdo mede 18,00 metros e divide com o lote 001, aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 002, fechando uma área de 162,00 metros quadrados.

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.301/96, que instituiu o Loteamento "Jd. Nova Pilar III".

Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18185-000 - Fones (015) 278-1411 (14/2/1418 - (Setor de Compras Tel./Fax 278-1701)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

sua publicação.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

Pilar do Sul; 20 de Outubro de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO - Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

> AMAURI DE GÓES Aux, de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº 3299

Pilar do Sul, 23 Chatura 1997 (MOP

Funcionário: .....

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro Primeira Substituta